



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2017

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011756/2017-84)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.794, de 2016, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.011756/2017-84**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **fornecimento de produtos para saúde para uso no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 31/10/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o **fornecimento de produtos para saúde para uso no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

2.3.6. não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.4. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SENADO FEDERAL

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3. A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

3.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2. Prazo de validade mínimo, na data de entrega, de acordo como especificado no Anexo 2.

3.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



SENADO FEDERAL

3.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



SENADO FEDERAL

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

a) Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei Federal n.º 6.360/76, excetuando-se aqueles que são isentos.

a.1) Caso o registro do produto na ANVISA esteja vencido, será aceito protocolo de revalidação;

9.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.3. A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 9.1.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

9.1.4. Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de**



SENADO FEDERAL

Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º pavimento, COPELI, Brasília-DF, CEP 70.165-900.

9.1.5. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

9.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X - DA AMOSTRA

10.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de **05 dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

10.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada na Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º pavimento, COPELI, Brasília-DF, CEP 70.165-900.

10.3. Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

10.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

10.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

10.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



SENADO FEDERAL

11.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o item do qual esteja participando.

a.1) Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco) do quantitativo informado no Anexo 1 deste edital.

a.1.1) Para comprovação do quantitativo a que se refere a alínea anterior, será admitido o somatório de atestados.

a.2) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produtos de saúde, não necessariamente idêntico ao objeto do Item/Grupo em disputa.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal qual exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76;

c) Não será aceita a apresentação de protocolos dos documentos citados no item 11.3.1 e suas alíneas.

11.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema,



SENADO FEDERAL

via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1. Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º pavimento, COPELI, do Senado, Brasília-DF, CEP 70.165-900.**

11.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

11.7.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.7.4. Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



SENADO FEDERAL

11.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

13.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2015 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **por item** à vencedora do certame.

14.4. Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

14.4.1. O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

15.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.2. O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

15.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

15.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1. Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2. No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

15.3.3. Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

15.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo IX – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo X – Da Amostra e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Senado Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

17.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5.1. O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do SENADO, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

17.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.



SENADO FEDERAL

18.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4. Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. a pedido, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

20.1.2. por iniciativa do SENADO, quando:

- a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;



SENADO FEDERAL

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1. por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2. quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 118/2017, constante do Processo nº 00200.011756/2017-84, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5. Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

a) O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.



SENADO FEDERAL

21.6. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do subitem 23.10.2, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

22.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVIII.

22.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1. O prazo de entrega dos produtos solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.



SENADO FEDERAL

- 23.1.1.** Em situações de urgência (decorrente de possíveis variações de demanda), é resguardado ao SENADO, o direito de efetuar solicitações para fornecimento de urgência, que neste caso deverão ser atendidas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 23.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Médico-Hospitalar da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados, situado à Via N2, Bloco 14, CEP 70165-900.
- 23.3.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a marca e características cotadas em sua proposta, acompanhados da nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.
- 23.4.** O prazo de validade a ser aceito para cada produto, no ato da entrega, se encontra descrito nas suas especificações, conforme Anexo 2.
- 23.4.1.** Caso seja de interesse do fornecedor beneficiário, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data da entrega, inferior ao citado no item 23.4, desde que com justificativa deste.
- 23.4.2.** É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor beneficiário se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.
- 23.5.** Os produtos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome e número de registro na ANVISA, quando for o caso.
- 23.6.** As embalagens secundárias dos materiais devem conter mecanismos de identificação e segurança que possibilitem o rastreamento do produto desde a fabricação até o momento de dispensação.
- 23.6.1.** As informações devem estar em língua portuguesa.
- 23.7.** Os materiais de consumo de uso médico-hospitalar que não possuem embalagem secundária devem conter, em sua embalagem primária, os mesmos mecanismos de identificação e segurança.
- 23.8.** O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.
- 23.8.1.** No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para impedir a sua exposição a temperaturas incompatíveis e garantir a integridade do produto.
- 23.9.** Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do SENADO, o contratado poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta, que poderá ser aceita pelo SENADO após análise técnica e financeira.
- 23.9.1.** Só será aceita a entrega de item com outra marca que comprove habilitação técnica, ou seja, comprove possuir a documentação exigida no item 11.3.1.
- 23.9.2.** Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item



SENADO FEDERAL

23.10. O material será recebido:

23.10.1. - Provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

23.10.2. - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

23.11. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

23.11.1. - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

23.11.2. - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento e devido encaminhamento de produtos por ele fornecidos e considerados impróprios pelo gestor, sendo que a disposição final dos produtos recolhidos deve atender à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

23.12. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.13. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

23.13.1. Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

26.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

26.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.5. Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1. A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

27.2. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3. Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União



SENADO FEDERAL

e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.4. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.4.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

27.4.2. A não apresentação da documentação prevista no item 22.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

27.4.3. Findo o prazo dos subitens 27.4.1 e 27.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.

27.5. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

27.7. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

27.8. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.6.

27.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



SENADO FEDERAL

27.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

28.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1. O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.1.1. Em situações de urgência (decorrente de possíveis variações de demanda), é resguardado ao SENADO, o direito de efetuar solicitações para fornecimento de urgência, que neste caso deverão ser atendidas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

29.2. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

30.1.1. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



SENADO FEDERAL

- 30.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 30.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- 30.1.4.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 30.1.5.** Cumprir com a Legislação Sanitária vigente referente à venda, armazenamento e transporte de produtos para saúde.
- 30.2.** O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.
- 30.3.** O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 30.4.** Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.
- 30.5.** Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 31.2.** Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – modelo de apresentação de proposta.
- 31.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.
- 31.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 31.5.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 31.6.** As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.
- 31.7.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXXII - DO FORO

32.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 16 de outubro de 2017.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2017

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011756/2017-84)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Fornecimento de produtos para saúde para uso no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal.					
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes	Conforme Capítulo XVIII do edital.					
Especificação do Objeto	Conforme Anexo 2 (Especificações).					
Justificativa	De acordo com o artigo 260 do Anexo I da Parte III do Regulamento Administrativo, consolidado pela Resolução do Senado Federal n.º 20 de 2015 e alterado pelo Ato da Comissão Diretora n.º 16 de 2016, <u>à Secretaria de Gestão de Pessoas compete prever, coordenar, controlar e dirigir os serviços relativos à prestação de assistência médica de urgência e emergência, nas dependências do Senado Federal</u> ; sendo o Serviço Médico de Emergência seu órgão subordinado responsável por tais atividades, que necessitam dos produtos que compõem o objeto dessa aquisição para sua execução.					
Adjudicação	Menor Preço por Item.					
Preços(s) Estimado(s)	Item	CATMAT	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	423465	Pacote com 100 unidades	150	4,44	666,00
	2	397491	Caixa com 100 unidades	10	11,15	111,50
	3	397491	Caixa com 100 unidades	40	10,00	400,00
	4	397491	Caixa com	40	8,57	342,80



SENADO FEDERAL

		100 unidades			
5	397491	Caixa com 100 unidades	40	9,50	380,00
6	397491	Caixa com 100 unidades	40	9,91	396,40
7	397491	Caixa com 100 unidades	40	12,43	497,20
8	269941	Frasco	100	7,11	711,00
9	279727	Pacote com 95 g	400	4,00	1.600,00
10	361770	Unidade	300	2,57	771,00
11	273057	Unidade	10	9,45	94,50
12	273056	Unidade	10	10,89	108,90
13	276831	Unidade	10	10,89	108,90
14	289993	Unidade	10	10,89	108,90
15	304255	Unidade	10	10,89	108,90
16	437178	Unidade	300	1,97	591,00
17	437179	Unidade	2.000	1,87	3.740,00
18	437180	Unidade	2.000	1,73	3.460,00
19	281420	Unidade	100	1,40	140,00
20	296990	Frasco	20	5,62	112,40
21	269978	Embalagem com 10 unidades	8.000	0,64	5.120,00
22	388385	Unidade	200	1,59	318,00
23	255926	Unidade	10	33,50	335,00
24	255102	Unidade	10	28,71	287,10
25	255101	Unidade	10	27,00	270,00
26	255106	Unidade	10	23,99	239,90
27	255107	Unidade	10	23,99	239,90
28	429067	Unidade	10.000	0,05	500,00
29	328078	Galão de 05 litros	5	132,72	663,60
30	437167	Unidade	2.000	0,78	1.560,00
31	437165	Unidade	1.000	0,58	580,00
32	385209	Unidade	3.500	1,90	6.650,00
33	386247	Unidade	20	48,00	960,00
34	350646	Unidade	80	7,00	560,00
35	437867	Unidade	200	5,00	1.000,00
36	437867	Unidade	200	6,92	1.384,00
37	437161	Frasco	400	8,00	3.200,00
38	273178	Unidade	200	0,49	98,00
39	338605	Unidade	1.600	0,39	624,00
40	269946	Par	100	1,32	132,00
41	272778	Par	100	1,72	172,00



SENADO FEDERAL

	42	281210	Bobina	5	32,89	164,45
	43	439624	Unidade	2.000	0,32	640,00
	44	439626	Unidade	4.000	0,67	2.680,00
	45	439627	Unidade	4.000	0,87	3.480,00
	46	435908	Unidade	20	2,42	48,40
	47	372340	Unidade	200	0,74	148,00
	48	279893	Unidade	30	4,84	145,20
	TOTAL ESTIMADO (R\$)					46.648,95
Prazo de entrega	De, no máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento. * Em situações de urgência (decorrente de possíveis variações de demanda), é resguardado ao SENADO, o direito de efetuar solicitações para fornecimento de urgência, que neste caso deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento					
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.					
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXIII do edital.					
Local de entrega	Almoxarifado Médico-Hospitalar da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados, situado à Via N2, Bloco 14, CEP 70165-900.					
Fiscalização	Conforme Capítulo XXV do edital.					

Brasília, 16 de outubro de 2017.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2017

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011756/2017-84)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Abaixador de língua , material madeira, descartável, formato tipo espátula, superfície e bordas lisas e perfeitamente acabadas, comprimento de 14 cm, largura 1 cm e espessura 2 mm aproximadamente. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	423465	Pacote com 100 unidades	150
2	Agulha hipodérmica tamanho 13 x 4,5 , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	397491	Caixa com 100 unidades	10



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
3	Agulha hipodérmica tamanho 25 x 7 , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	397491	Caixa com 100 unidades	40
4	Agulha hipodérmica tamanho 25 x 8 , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	397491	Caixa com 100 unidades	40
5	Agulha hipodérmica tamanho 30 x 7 , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	397491	Caixa com 100 unidades	40



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
6	Agulha hipodérmica tamanho 30 x 8 , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	397491	Caixa com 100 unidades	40
7	Agulha hipodérmica tamanho 40 x 12 , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	397491	Caixa com 100 unidades	40
8	Álcool etílico, hidratado, teor alcoólico 70% , acondicionado em frasco de 1 litro. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses.	269941	Frasco	100
9	Algodão hidrófilo em bolas , com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	279727	Pacote com 95 g	400



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
10	Atadura material crepom, largura 15 cm, comprimento 180 cm em repouso (ou 450 cm esticada), densidade igual ou superior a 13 fios/cm ² , tecido 100% algodão cru; tecido de alta torção com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal; acabamento nas bordas impedindo o desfiação; resistente à esterilização por autoclave, óxido de etileno e/ou raios gama; embalada individualmente. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	361770	Unidade	300
11	Cânula orofaríngea tamanho 7 , tipo endotraqueal, uso entubação, confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico, com filamento radiopaco, estéril, descartável, com balão de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	273057	Unidade	10
12	Cânula orofaríngea tamanho 7.5 , tipo endotraqueal, uso entubação, confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico, com filamento radiopaco, estéril, descartável, com balão de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	273056	Unidade	10
13	Cânula orofaríngea tamanho 8 , tipo endotraqueal, uso entubação, confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico, com filamento radiopaco, estéril, descartável, com balão de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	276831	Unidade	10
14	Cânula orofaríngea tamanho 8.5 , tipo endotraqueal, uso entubação, confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico, com filamento radiopaco, estéril, descartável, com balão de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	289993	Unidade	10



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
15	Cânula orofaríngea tamanho 9 , tipo endotraqueal, uso entubação, confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico, com filamento radiopaco, estéril, descartável, com balão de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	304255	Unidade	10
16	Cateter intravenoso calibre 20 G , do tipo "por fora da agulha", com cateter externo confeccionado em Teflon® ou Vialon™, radiopaco, flexível, resistente à torção, atóxico; mandril com câmara de refluxo sanguíneo permitindo rápida visualização do sangue no momento exato da punção, com tampa filtro tipo biosseletivo que reduz a pressão interna; agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura; conector luer-lock translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	437178	Unidade	300
17	Cateter intravenoso calibre 22 G , do tipo "por fora da agulha", com cateter externo confeccionado em Teflon® ou Vialon™, radiopaco, flexível, resistente à torção, atóxico; mandril com câmara de refluxo sanguíneo permitindo rápida visualização do sangue no momento exato da punção, com tampa filtro tipo biosseletivo que reduz a pressão interna; agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura; conector luer-lock translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	437179	Unidade	2.000



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
18	Cateter intravenoso calibre 24 G , do tipo "por fora da agulha", com cateter externo confeccionado em Teflon® ou Vialon™, radiopaco, flexível, resistente à torção, atóxico; mandril com câmara de refluxo sanguíneo permitindo rápida visualização do sangue no momento exato da punção, com tampa filtro tipo biosseletivo que reduz a pressão interna; agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura; conector luer-lock translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	437180	Unidade	2.000
19	Cateter para oxigenoterapia , confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone (dois “dentes de garfo”) que se adapta às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, estéril, tamanho adulto. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses.	281420	Unidade	100
20	Clorexidina 1%, solução tópica , almotolia 100 mL. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 12 meses.	296990	Frasco	20
21	Compressa de gaze hidrófila medindo 7,5 x 7,5 cm, estéril , cor branca, boa capacidade de absorção, confeccionada com 13 fios de algodão puro por cm ² , 8 camadas, que apresentem perfeita uniformidade, sem falhas e/ou fiapos. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	269978	Embalagem com 10 unidades	8.000
22	Conector em Y para administração simultânea de soluções parenterais , transparente, flexível, com derivação para duas vias em forma de “Y”, confeccionado em material atóxico, apirogênico, com adaptadores com tampas e pinças. Um conector fêmea e um conector macho tipo luer-lock e com protetor. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses.	388385	Unidade	200



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
23	Conjunto de traqueostomia com balão diâmetro interno da cânula 7 mm, estéril, descartável, confeccionada em material atóxico, flexível e transparente; diâmetro externo aproximado de 9,0 mm; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio; com tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível e acabamento que não cause traumatismo traqueal; com balão (cuff) de parede fina de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	255926	Unidade	10
24	Conjunto de traqueostomia com balão diâmetro interno da cânula 7.5 mm, estéril, descartável, confeccionada em material atóxico, flexível e transparente; diâmetro externo aproximado de 9,5 mm; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio; com tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível e acabamento que não cause traumatismo traqueal; com balão (cuff) de parede fina de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	255102	Unidade	10
25	Conjunto de traqueostomia com balão diâmetro interno da cânula 8 mm, estéril, descartável, confeccionada em material atóxico, flexível e transparente; diâmetro externo aproximado de 10,0 mm; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio; com tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível e acabamento que não cause traumatismo traqueal; com balão (cuff) de parede fina de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	255101	Unidade	10



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
26	Conjunto de traqueostomia com balão diâmetro interno da cânula 8.5 mm, estéril, descartável, confeccionada em material atóxico, flexível e transparente; diâmetro externo aproximado de 10,5 mm; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio; com tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível e acabamento que não cause traumatismo traqueal; com balão (cuff) de parede fina de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	255106	Unidade	10
27	Conjunto de traqueostomia com balão diâmetro interno da cânula 9 mm, estéril, descartável, confeccionada em material atóxico, flexível e transparente; diâmetro externo aproximado de 11,0 mm; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio; com tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível e acabamento que não cause traumatismo traqueal; com balão (cuff) de parede fina de alto volume e baixa pressão. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	255107	Unidade	10
28	Curativo adesivo antisséptico formato circular, 25 mm de diâmetro, cor da pele. Bandagem para estancamento de sangue, confeccionada em não tecido de viscose e poliéster, com adesivo termoplástico e papel siliconado. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 12 meses.	429067	Unidade	10.000
29	Detergente enzimático (IV enzimas). Utilizado para pré-lavagem de equipamentos médicos, instrumentais cirúrgicos, instrumentais em equipamentos automatizados. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 12 meses.	328078	Galão de 05 litros	5



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
30	Dispositivo para infusão endovenosa descartável tipo scalp calibre 23 G , estéril, em PVC, flexível, transparência, atóxico, apirogênico; com agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado e afiação precisa e com protetor rígido e transparente; asas de empunhadura, flexíveis e resistentes, em formato de borboleta, que facilitem a punção e estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência, com perfeita fixação entre o tubo e a agulha; extremidade distal com conector luer-lock fêmea. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	437167	Unidade	2.000
31	Dispositivo para infusão endovenosa descartável tipo scalp calibre 25 G , estéril, em PVC, flexível, transparência, atóxico, apirogênico; com agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado e afiação precisa e com protetor rígido e transparente; asas de empunhadura, flexíveis e resistentes, em formato de borboleta, que facilitem a punção e estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência, com perfeita fixação entre o tubo e a agulha; extremidade distal com conector luer-lock fêmea. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	437165	Unidade	1.000
32	Equipo estéril macrogotas , transparente, atóxico, com entrada de ar através de filtro hidrófobo bacteriológico, para administração de soluções parenterais. Injetor constituído de: ponta perfurante para ampola plástica com protetor; injetor lateral com borracha cicatrizante para administração de medicamentos; câmara de gotejamento flexível. Tubo conector com adaptador luer-lock e regulador de fluxo em forma de pinça rolete, de alta precisão, com regulagem perfeita e de fácil manuseio. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	385209	Unidade	3.500



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
33	Equipo para infusão de soluções parenterais fotossensíveis por bomba de infusão ajustável à bomba infusora Infusomat compact (BBraun®) com ponta perfurante padrão ISO; entrada de ar e filtro bacteriológico; câmara gotejadora flexível, com filtro de partículas de 15 micra e gotejador ajustado para 20gts/minuto; tubo de PVC cor âmbar com no mínimo 2,30 m de comprimento; pinça rolete anatômica para controle do fluxo de infusão; segmento de silicone grau médico de alta precisão (11 cm); conector distal com spin lock, que possui membrana fluid-stop na tampa protetora. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses.	386247	Unidade	20
34	Fita adesiva crepe hospitalar 19 mm x 50 m , cor branca, monoface com superfície impregnada com substância adesiva, enrolada uniformemente em dorso de papelão, apropriada para uso hospitalar, indicada para fechamento de pacotes cirúrgicos (resistente à autoclavação). Prazo de validade mínimo na data de entrega: 12 meses.	350646	Unidade	80
35	Fita adesiva hospitalar, cirúrgica, com 25 mm de largura por 10 m de comprimento , material não tecido de viscose rayon, cor branca, microporoso, hipoalérgico, superfície com adesivo acrílico hipoalergênico. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 12 meses.	437867	Unidade	200
36	Fita adesiva hospitalar, cirúrgica, com 50 mm de largura por 10 m de comprimento , material não tecido de viscose rayon, cor branca, microporoso, hipoalérgico, superfície com adesivo acrílico hipoalergênico. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 12 meses.	437867	Unidade	200
37	Hipoclorito de sódio 1% . Desinfetante hospitalar a base de hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo e estabilizado. Frasco de 1L, embalagem com tampa rosqueável. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 06 meses.	437161	Frasco	400



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
38	Lâmina estéril para bisturi nº 15 , descartável, confeccionada em aço carbono, com bom corte, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Embalagem individual deve permitir a retirada da lâmina com muita facilidade. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	273178	Unidade	200
39	Lanceta de uso único para coleta de sangue capilar para teste rápido de glicemia; sistema de punção descartável, estéril, com um ajuste de profundidade, protusão de 2,0 mm, diâmetro da agulha de 0,63 mm (23 G), lanceta trifacetada e siliconada, com retração automática da agulha, corpo do lancetador e gatilho em plástico. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	338605	Unidade	1.600
40	Luva cirúrgica estéril nº 6.5 (padrão antigo 7.0), confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, envelopada aos pares (mãos direita e esquerda) e com dupla proteção (interna e externa), conforme norma ABNT, com abertura asséptica. Uso descartável. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses	269946	Par	100



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
41	Luva cirúrgica estéril nº 7.5 (padrão antigo 8.0), confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, envelopada aos pares (mãos direita e esquerda) e com dupla proteção (interna e externa), conforme norma ABNT, com abertura asséptica. Uso descartável. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses	272778	Par	100
42	Papel de Eletrocardiograma termossensível, milimetrado, 216 x 30 mm, compatível com o eletrocardiógrafo Bionet Cardiocare 2000®. Prazo de validade: indefinido.	281210	Bobina	5



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
43	<p>Seringa descartável, com capacidade de 05 ml, com graduação enumerada, no máximo, a cada 1 ml, bico tipo luer-lock em posição central, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize, com ponto de trava. Confeccionada em polipropileno ou plástico similar (transparente), atóxico, apirogênico e íntegro. Rolha do êmbolo confeccionada em borracha natural ou sintética, atóxica, apirogênica, livre de defeitos, rebarbas, assegurando deslizamento suave, não se separando da haste; deverá também apresentar espessura adequada, que facilita a visualização da dosagem. Cilindro composto de corpo, bico e flange: corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, paredes uniformes em sua espessura, possibilitando movimento suave do êmbolo. Apresentar na extremidade distal, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos. Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas, permanecendo nítidos até o momento de utilização. Haste do êmbolo com base antiderrapante para apoio dos dedos. Embalagem individual e estéril. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</p>	439624	Unidade	2.000



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
44	<p>Seringa descartável, com capacidade de 10 ml, com graduação enumerada, no máximo, a cada 2 ml, bico tipo luer-lock em posição central, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize, com ponto de trava. Confeccionada em polipropileno ou plástico similar (transparente), atóxico, apirogênico e íntegro. Rolha do êmbolo confeccionada em borracha natural ou sintética, atóxica, apirogênica, livre de defeitos, rebarbas, assegurando deslizamento suave, não se separando da haste; deverá também apresentar espessura adequada, que facilita a visualização da dosagem. Cilindro composto de corpo, bico e flange: corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, paredes uniformes em sua espessura, possibilitando movimento suave do êmbolo. Apresentar na extremidade distal, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos. Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas, permanecendo nítidos até o momento de utilização. Haste do êmbolo com base antiderrapante para apoio dos dedos. Embalagem individual e estéril.</p> <p>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</p>	439626	Unidade	4.000



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
45	Seringa descartável, com capacidade de 20 ml , com graduação enumerada, no máximo, a cada 5 ml, bico tipo luer-lock em posição central, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize, com ponto de trava. Confeccionada em polipropileno ou plástico similar (transparente), atóxico, apirogênico e íntegro. Rolha do êmbolo confeccionada em borracha natural ou sintética, atóxica, apirogênica, livre de defeitos, rebarbas, assegurando deslizamento suave, não se separando da haste; deverá também apresentar espessura adequada, que facilita a visualização da dosagem. Cilindro composto de corpo, bico e flange: corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, paredes uniformes em sua espessura, possibilitando movimento suave do êmbolo. Apresentar na extremidade distal, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos. Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas, permanecendo nítidos até o momento de utilização. Haste do êmbolo com base antiderrapante para apoio dos dedos. Embalagem individual e estéril. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.	439627	Unidade	4.000
46	Sonda nasogástrica tipo Levine, calibre n.º 14 , descartável, esterilizada. Vias com orifício lateral, conector com tampa presa ao tubo. Embalagem individual. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses.	435908	Unidade	20
47	Tubo plástico estéril descartável para coleta de sangue a vácuo contendo EDTA (K3 ou K2) como anticoagulante, volume 4 ml. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 12 meses.	372340	Unidade	200



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
48	Frasco tipo almotolia , material em polietileno (plástico), bico reto, tampa com rosca, capacidade de 250 ml, graduado em ml, cor branca ou transparente. Prazo de validade: indefinido.	279893	Unidade	30



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2017

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011756/2017-84)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de _____ de 20___, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/20___, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até



SENADO FEDERAL

100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

Respeitado o limite máximo individual por órgão aderente, o quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2017

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011756/2017-84)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.